

R

J. S. S.

PROTOCOLO de COLABORAÇÃO

O presente Protocolo de Colaboração é elaborado ao abrigo do nº 1, alíneas a) e b) do nº 2 do art.º 78º e do art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e da alínea o) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

De acordo com o nº 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público em virtude da aplicação da alínea c) do nº 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere "...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza."

Nesta medida, e reconhecendo a Câmara Municipal do Sabugal o benemérito interesse da Casa do Concelho do Sabugal na difusão do património cultural, e de acordo com os princípios decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação é celebrado o presente Protocolo de Colaboração.

Por fim, na sequência da aprovação pelo Executivo, em reunião extraordinária de 23 de setembro, e em Assembleia Municipal, do mesmo dia e, sua publicação no Diário da República – 2ª série, nº 200, de 18 de outubro de 2011 (tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais), do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio – Atribuição de subsídio, subvenção, ajuda, incentivo,

bonificação, donativo ou similar às associações do Concelho do Sabugal, informa-se que:

- de acordo com os arts. 4º e 5º do supra citado Regulamento, a Casa do Concelho do Sabugal, reúne as condições necessárias para se candidatar a atribuição de subsídios ou subvenções;

Deste modo, e considerando que:

1. A Câmara Municipal entende que as associações culturais, recreativas, desportivas, sociais, e outras, são polos de desenvolvimento das comunidades, estruturas de desenvolvimento cívico, social e pessoal.
2. O reconhecimento do seu papel ativo e a diversidade das áreas de intervenção que abrangem impõem um modelo de relacionamento entre a Autarquia e as coletividades capaz de valorizar as iniciativas e dinamizar a sua intervenção direta numa perspetiva de desenvolvimento integrado e sustentável do Concelho.
3. Compete à Câmara Municipal a criação e aprofundamento de mecanismos e instrumentos que estimulem o associativismo e apoiem o desenvolvimento de atividades, garantindo a qualidade das “dinâmicas” e eficácia dos planos a desenvolver.
4. A Casa do Concelho do Sabugal tem como objetivo principal a defesa e valorização dos interesses económicos, sociais e culturais do Concelho do Sabugal, nomeadamente:
 - a) Promovendo o estudo dos recursos naturais, com vista a fomentar o desenvolvimento económico, social e cultural da região;
 - b) Defendendo e valorizando o património histórico-monumental e artístico do Concelho;
 - c) Patrocinando realizações de carácter cultural, artístico e recreativo, concorrendo assim para uma maior formação dos sócios e habitantes da região;
 - d) Prestando toda a colaboração às iniciativas que visem o desenvolvimento do concelho; e

- e) Fomentando a solidariedade de todos os sócios e habitantes da região e concorrer para a sua maior formação, designadamente através da aproximação das associações locais.

Considerando ainda que,

1. A Câmara Municipal e a Casa do Concelho têm ao longo de mais de quatro décadas colaborado na realização de iniciativas que visam a promoção e afirmação do Concelho do Sabugal e de permanência e aprofundamento dos laços de união no seio da diáspora sabugalense e entre esta e os residentes no Concelho.
2. A Câmara Municipal e a Casa do Concelho estabeleceram nos últimos anos um protocolo de colaboração que permitiu uma colaboração formal em defesa dos superiores interesses do Concelho do Sabugal e das suas gentes.
3. A concretização das ações constantes desses Protocolos permitiram iniciar um processo que conduzirá à transformação da Casa do Concelho numa verdadeira embaixada do Concelho do Sabugal na Região de Lisboa.
4. Por outro lado, a normalização da situação no País, após a pandemia que se abateu sobre o País e o Mundo, permitiu o desenvolvimento das atividades previstas e que tiveram como consequência a revitalização da Casa e o seu reconhecimento pelos associados e amigos da Casa e do Concelho.
5. Mantem-se o interesse dos dois Outorgantes em que a Casa do Concelho prossiga a sua atividade, em defesa dos superiores interesses do Concelho do Sabugal e das suas gentes, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, ente:

☒ A Câmara Municipal do Sabugal, contribuinte n.º 506 811 662, com sede na Praça da República, 6324 - 007 Sabugal, neste ato representado pelo seu Presidente, Vítor Manuel Dias Proença, adiante designado por primeiro outorgante e,

☒ A Casa do Concelho do Sabugal, Contribuinte Fiscal n.º 501 637 770, com sede na Avenida Almirante Reis, nº 256, 2º Esq., Lisboa, neste ato representado pelo seu Presidente, Joaquim Corista, adiante designado por segundo outorgante.

1ª – OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do desenvolvimento conjunto de atividades/ações que contribuam para a defesa, promoção e afirmação do Concelho do Sabugal.

2ª – OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 18 de março de 2026, a Câmara Municipal do Sabugal compromete-se a:

1. Apoiar a Associação transferindo 15.000,00 € (quinze mil Euros), em tranches de 5.000,00 € nos meses de março, junho e setembro, ao qual corresponde o número de compromisso sequencial: 29484, em resultado dos objetivos propostos;
2. A transferência da primeira tranche deverá ocorrer com a outorga do protocolo, desde que se verifiquem os pressupostos de não dívida às Finanças e Segurança Social;
3. Apoiar logisticamente a concretização do Plano de Ação da Casa para 2026 aprovado em treze de dezembro de 2025 e que constitui o Anexo A ao presente Protocolo;
4. Coordenar com a Casa do Concelho e outras associações do concelho as atividades paralelas a desenvolver em Lisboa.

3ª – OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

A Associação compromete-se a:

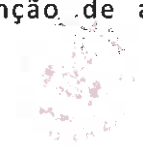
1. Executar as ações constantes do Plano de Atividades para o ano de 2026, aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada a 13 de dezembro de 2025, que constitui o Anexo A a este Protocolo;
2. Desenvolver, em parceria com a Câmara Municipal, quaisquer atividades / ações que contribuam para a defesa, promoção e afirmação do Concelho do Sabugal;
3. Coordenar com a Câmara Municipal outras ações que se acharem por convenientes para a prossecução dos objetivos a alcançar com o presente protocolo;
4. Colaborar em outras atividades pontuais, a solicitação da Câmara Municipal;
5. Elaborar os relatórios intermédios que deverão ser remetidos ao gestor do Protocolo, tendo em vista a sua apresentação ao Executivo Municipal em junho e setembro, antes das transferências da 2ª e 3ª tranche, respetivamente;
6. Entregar, todos os anos, os documentos indicados nas alíneas c), d) e e) do nº 1 do art.º 28º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio;
7. Divulgar o apoio do Município e colaborar na Agenda Municipal;
8. **Apresentar até 31 de janeiro 2027 a avaliação dos termos do Protocolo e da mais-valia funcional imprimida pelo mesmo.**

4ª – VIGÊNCIA

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é valido até final do ano civil.

No final de tal prazo, o protocolo deverá ser reavaliado e sujeito a novo cabimento/compromisso e respetiva deliberação camarária.

Nesta medida, de acordo com o nº 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato a Dirigente Intermédia, Matilde Cardoso, do Serviço de Cultura, Turismo e Associativismo deste Município, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.



5ª – REVISÃO DO PROTOCOLO

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo dos dois outorgantes, a prestar por escrito.

6ª – INCUMPRIMENTO e/ou RESCISÃO


1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte de qualquer um dos outorgantes, constitui justa causa de rescisão.
2. O apoio financeiro atribuído pela Câmara Municipal é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a Casa do Concelho utilizá-lo para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte da Câmara e devolução das verbas recebidas.

7ª – OUTROS

Outros assuntos não descritos/contemplados no presente Protocolo deverão ser acordados entre ambas as partes.


Celebrado a 30 de março de 2026, em dois exemplares, ficando cada uma das partes com um exemplar, devidamente outorgado e com carimbo ou selo branco.

O Presidente da
Câmara Municipal do Sabugal,



Vítor Manuel Dias Proença

O Presidente da Direção da
Casa do Concelho do Sabugal,



Joaquim Corista

ANEXO A

**Atribuição de subsídio, subvenção, ajuda, incentivo, bonificação,
donativos ou similar às associações do Concelho do Sabugal**

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

1. Denominação social: CASA DO CONCELHO DO SABUGAL

2. Endereço (completo): AV. ALMIRANTE REIS, 256 - 2ª ESQ.

Código Postal: 110100 | 01518 Freguesia AREIRO - LISBOA

Telef.: 21240345 Fax: _____ E-mail concelhodosabugal.casa@gmail.com

3. Número de Identificação de Pessoa Coletiva: 501637770

4. Nome da pessoa a contactar RARIRO MANUEL LOPES DE MATOS

Endereço (completo): AV. ALMIRANTE REIS, 256 - 2ª ESQ.

Código Postal: 110100 | 01518 Freguesia AREIRO - LISBOA

Telef.: _____ TLM: 968060681 E-mail rmmlmatos@gmail.com

II. IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATURA - Atribuição de subsídios e apoios

1. Descrição Sumária (nomeadamente, ações a desenvolver e objetivos): _____

Anexar Plano de Atividades devidamente aprovado em Assembleia-geral

Lucy 21

3. Documentação que acompanha o presente Impresso de Candidatura

- a) RELATÓRIO 2025 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
- b) PLANO DE ATIVIDADES 2026
- c) ORÇAMENTO 2026
- d) CÓPIA ATA A.G. ELEITORAL DE 25/11/2023
- e) CÓPIA ATA AG DE APROVAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2026
- f) CÓPIA DO RCBE ATUALIZADO
- g) _____
- h) _____
- i) _____
- j) _____

4. Confirmação pela Entidade Executora

A Entidade Executora deste Projeto declara que são verdadeiras todas as informações do presente formulário.

Declaro, ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais e da entidade associativa por parte do Município do Sabugal, para efeito da presente candidatura.

Assinatura e carimbo

Lucy

Município do Sabugal
Município do Sabugal
Município do Sabugal

20 26 02 07
(ano) (mês) (dia)

III. RECEPÇÃO DA CANDIDATURA (a preencher pela Câmara Municipal)

Serviço: _____

Funcionário: _____

Data: 1 / 1 / _____

A cópia do registo de entrada faz prova de entrega por parte do requerente

PLANO DE ATIVIDADES 2026

No cumprimento dos Estatutos em vigor e dos fins que a CCS se propõe alcançar; e no cumprimento do Programa Eleitoral que os atuais Corpos Sociais apresentaram a sufrágio no dia 25 de novembro de 2023,

é o seguinte o **Plano de Atividades** que nos propomos concretizar durante o ano de 2026.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO
Modernizar a Casa/Servir o Concelho	Dinamização do Espaço "SABUGAL INVESTE", colocando-o ao serviço das Autarquias Locais, Tecido Empresarial e Movimento Associativo e Solidário concelhios.	2026
	Dinamização do espaço "SABUGAL + ATRATIVO", de divulgação e afirmação do Concelho, em cooperação com o Município do Sabugal.	2026
	Continuação do processo de modernização digital da Casa, através de parcerias tendentes a trazer contributos para servir os sócios com transparência, cativando a sua integração e participação nas atividades da Casa, a realizar no uso das tecnologias de informação e comunicação –TIC	2026
Melhorar o Apoio aos Sócios	Continuação do processo de Informatização do ficheiro de sócios	2026
	Dinamização de um Gabinete de Apoio aos associados na resolução on-line de assuntos legais	2026
	Manutenção/ampliação do "MERCADO DA TERRA"	2026
	Consolidação do processo de dinamização das páginas do Facebook e Instagram	2026
Dinamizar a Casa	Criação de um boletim informativo mensal eletrónico	1º semestre
	Realização da 44ª Capela Arraiana	Junho
	Consolidação da cooperação com o Município, e integrando a Rede Sabugal PRIMUS, a realização da iniciativa "Tertúlias Raianas" em torno de temáticas concelhias e regionais, mas igualmente abrangendo outras temáticas de interesse universal.	Semestral
	Dinamização da iniciativa "ENCONTROS GASTRONÓMICOS RAIANOS"	Mensal
	Organização do torneio de futebol de 5 entre sócios, familiares e amigos da casa do concelho do Sabugal.	2026
	Organização de torneios de sueca entre sócios, familiares e amigos da casa do concelho do Sabugal.	2026
	Realização de um Ciclo de Cinema de criadores cinematográficos sabugalenses.	2026
Manutenção da política de apresentação de livros de autores do Concelho	2026	
Colocar a Casa ao serviço do Concelho	Renovação do protocolo de cooperação com o Município do Sabugal	Fevereiro
	Dinamização de um espaço para a realização de reuniões ou outras iniciativas em Lisboa do Município, do setor empresarial, ou do movimento associativo e solidário	2026
	Dinamização do espaço de divulgação e venda de publicações de autores sabugalenses, ou com ligação ao Concelho	2026
	Instalação de uma extensão do Turismo Municipal	2026
	Continuação do processo de criação de uma base de dados da diáspora sabugalense	2026
	Aprofundamento das relações com as coletividades culturais, desportivas e recreativas existentes no Concelho.	2026
	Promoção de visitas coletivas ao Concelho de empresários sabugalenses ou não, no sentido de os motivar para potenciais investimentos	2026
Promoção de visitas turísticas ao Concelho de sabugalenses, descendentes e amigos do Concelho	2026	

ORÇAMENTO 2026

A concretização do Plano de Atividades para 2026 da Casa do Concelho do Sabugal impõe a realização de um conjunto de despesas, as quais só serão viáveis pela previsão de arrecadação de um montante de receitas que tornem sustentável o normal funcionamento da Instituição, conforme se apresenta nos quadros seguintes.

ORÇAMENTO DE DESPESA

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	MONTANTE (€)
Modernizar a Casa/Servir o Concelho	Dinamização do Espaço "SABUGAL INVESTE", colocando-o ao serviço das Autarquias Locais, Tecido Empresarial e Movimento Associativo e Solidário concelhios.	1.000,00
	Dinamização do espaço "SABUGAL + ATRATIVO", de divulgação e afirmação do Concelho, em cooperação com o Município do Sabugal.	1.000,00
	Continuação do processo de modernização digital da Casa, através de parcerias tendentes a trazer contributos para servir os sócios com transparência, cativando a sua integração e participação nas atividades da Casa, a realizar no uso das tecnologias de informação e comunicação –TIC	500,00
	Continuação do processo de informatização do ficheiro de sócios	100,00
	Despesas de Funcionamento, incluindo Renda da Sede, Eletricidade, Gás, Água e Telecomunicações	12.500,00
Melhorar o Apoio aos Sócios	Continuação do processo de Informatização do ficheiro de sócios	100,00
	Dinamização de um Gabinete de Apoio aos associados na resolução on-line de assuntos legais	500,00
	Manutenção/ampliação do "MERCADO DA TERRA"	5.000,00
	Consolidação do processo de dinamização das páginas do Facebook e Instagram	0,00
	Criação de um boletim informativo mensal eletrónico	250,00
Dinamizar a Casa	Realização da 44ª Copeia Arraiana	25.000,00
	Dinamização de um Gabinete de Apoio aos associados na resolução on-line de assuntos legais	1.500,00
	Dinamização da iniciativa "ENCONTROS GASTRONÓMICOS RAIANOS"	7.500,00
	Organização do torneio de futebol de 5 entre sócios, familiares e amigos da casa do concelho do Sabugal.	3.000,00
	Organização de torneios de sueca entre sócios, familiares e amigos da casa do concelho do Sabugal.	250,00
	Realização de um Ciclo de Cinema de criadores cinematográficos sabugalenses.	1.000,00
	Manutenção da política de apresentação de livros de autores do Concelho	250,00
Colocar a Casa ao serviço do Concelho	Renovação do protocolo de cooperação com o Município do Sabugal	
	Dinamização de um espaço para a realização de reuniões ou outras iniciativas em Lisboa do Município, do setor empresarial, ou do movimento associativo e solidário	1.000,00
	Dinamização do espaço de divulgação e venda de publicações de autores sabugalenses, ou com ligação ao Concelho	500,00
	Instalação de uma extensão do Turismo Municipal	500,00
	Continuação do processo de criação de uma base de dados da diáspora sabugalense	250,00
	Aprofundamento das relações com as coletividades culturais, desportivas e recreativas existentes no Concelho.	1.000,00
	Promoção de visitas coletivas ao Concelho de empresários sabugalenses ou não, no sentido de os motivar para potenciais investimentos	1.750,00
	Promoção de visitas turísticas ao Concelho de sabugalenses, descendentes e amigos do Concelho	3.000,00
		TOTAL
ORÇAMENTO DE RECEITA (€)		
	Atividade geral da Casa	15.000,00
	Quotizações	2.500,00
	Protocolo com o Município do Sabugal	15.000,00
	Mercado da Terra	6.000,00
	Copeia	26.500,00
	Promoção de visitas turísticas ao Concelho	5.500,00
	Outros rendimentos	2.500,00
	TOTAL	73.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		5.650,00

O Presidente da Direção



O Presidente da Assembleia Geral